

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

1996

0077

SERV - Agenda VIBROT

0012

3 11 2013

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA UIARA MARIA DA COSTA CURADO

Responsável

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês de março do compra e venda virem, que ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês de março do ano de dois mil e onze (24/03/2011), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de iqual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:— de um lado como outorgante(s) vendedor(es), AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A — AGEHAB, inscrita no CNPJ sob numero 01.274.240/0001-47, com sede e foro a rua 18-A, número 541, no Setor Aeroporto, Goiânia/GO, sociedade de Economia Mista de direito privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás — Cohab-GO, criada na forma do Decreto-Lei Estadual no 226, de 03 de Julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia no 4.652, de 29 de Dezembro de 1972, e transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual 13.532 de 15 de Outubro de 1999, com estatuto próprio, conforme Ata da 365ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 07 de Janeiro de 2011, Nire 5230000098-0, e, conforme Ata da 367ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 25 de Janeiro de 2011, Nire 5230000098-0, representada neste ato por seu diretor Presidente, MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO, brasileiro, economista, casado, C.I. 1775014 DGPC/GO, CPF 520.367.901-00, residente e domiciliado à rua 5, número 541, apto 402, Ed. Mont Serrat, Setor Oeste, Goiânia/GO; e pelo Diretor Financeiro, ANDRÉ TAVARES SANABIO, brasileiro, economista, casado, C.I. 3129402 DGPC/GO, 2ª via, CPF 806.192.661-04, residente e domiciliado à rua do Calmas, quadra 85, lote 17, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, os quais, em nome da outorgante requerem ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder a necessaria averbação da mencionada transformação em Agência, na matricula referente ao imóvel objeto desta; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es) GERACINA JORGE DA SILVA, brasileira, costureira, divorciado(a), C.I. 1.249.885 - 2ª via - SPTC/GO, CPF 195.318.181-34, residente a domiciliado(a) à Rua VC-97, quadra 97, lote 05-A, Vera Cruz, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pela outorgante vendedora me foi dito que sendo senhora e Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 25 de Janeiro de 2011, que dou fé. Pela outorgante vendedora me foi dito que sendo senhora e

Geraana

RUA 3 Nº 983 - SETOR OESTE - GOIÁNIA-GO. FÓNEV FAX. (62) 3526-3700 - 3526-3755 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74.115-050 site: www.cartorioteixeiraneto.com.br

and the second s



PRIMFIRO **TABELIONATO DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO

GOIÂNIA - GOIÁS

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA UIARA MARIA DA COSTA CURADO

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA Escreventes

LIVRO FOLHA 1996 0078 Jeune Park de Paranya Agence ROT Vova SERW. 0012 Responsável

a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de possuidora, quaisquer duvidas e ônus real, inclusive hipoteca, mesmo legal em virtude de procuração outorgada pela CEF em favor da outorgante de acordo com o îtem 19º do anexo II do contrato de empréstimo para produção. produção e comercialização das habitações, firmado entre a outorgante e a CEF, rgistado sob o nº R-6-20.228, livro 02, fls. 02 em 25/11/1982 do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, fica autorizado o Oficila do referido Cartório a cancelar a hipoteca mencionado com relação ao lote de terras para construção urbana de número 05-A, da quadra QR-97, sito à Rua VC-53, no loteamento denominado CONJUNTO VERA CRUZ, nesta Capital com a área de 179,40 m², sendo: 7,80 metros de frente para a Rua VC-53; 7,80 metros de fundo com o lote 18-B; 23,00 metros pelo lado direito com o lote 4-B; e, 23,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 5-B, bem como a casa residencial no mesmo edificada, tipo GO-GO-22, com 22,00 m² de área construída, contendo: 0 quarto, sala, cozinha e banheiro, feita com recursos do BNH e o lote quarto, sala, cozinha e banheiro, feita com recursos do BNH e o lote havido por área maior loteada, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital sob o nº 20.228, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador (es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, do(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil , importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara reais) haver recebido em moeda corrente, pelo que se da por paga e satisfeita dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer duvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa (s) do(s) mesmo(s) todo o seu posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta e da Cláusula CONSTITUTI. Pelo(s) outorgado(s) comprador (es) domínio, escritura me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ITBI, será recolhida pelo(s) outorqado(s), no ato do reqistro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. O(s) outorqado(s) na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO, dispensa(m) a apresentação da(s) Certidão(ões) negativa(s) de tributos: municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(s) outorqado(s) total responsabilidade por tal declaração, e eventuais pendências. Pela outorqante foi declarado, sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal, que não existe feito ajuizado, fundado em ação real ou pessoal, reipersecutória sobre o imóvel objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Certifico e dou fé, que pela outorgante, da forma como se acha representada me foi dito sob que pela outorgante, da forma como se acha representada, me foi dito sob penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal de seu representante que o(s) imóvel(eis) ora transacionado(s) não faz(em) parte de seu ativo permanente, faz(em) parte do seu ativo circulante,

gero cina

RUA 3 Nº 983 - SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO PONET FAX: (62) 3526-3700 - 3526-3755 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74.115-050 site: www.cartorioteixeiraneto.com.br



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

0079 JECRETARIA DE FINANÇA

SERV. 0012

Agência PROTOVE

Responsáve

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA UIARA MARIA DA COSTA CURADO Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA **Escreventes**

razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, conforme disposto no Decreto nr. 3265 de 29/11/1999 - DOU de 30/11/1999, com base ainda no que dispõe a letra "F" do item 1.6, do inciso VI, do Provimento 07/97, alterado pelo Provimento número 33/97, de 21/11/97. Transcrição: "Quando a atividade exclusiva for de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóvel destinado a venda, desde que o(s) imóvel(eis) objeto da transação esteja(m) contabilmente no Ativo Circulante e não conste(m) e nem tenha no Ativo Permanente da empresa, fica dispensada lançado(s) constado(s) apresentação da Certidão do INSS, desde que consignada por certidão a declaração dessa condição por parte do alienante, sob sanção". Foram-me apresentadas a Certidão Negativa Federal, "MINISTÉRIO DA FAZENDA -Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA; DE POS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: DÉBITOS AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S/A; CNPJ: 01.274.240/0001-47; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 09:42:36 do dia 17/01/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/07/2011. Código de controle da certidão: Brasília>. Válida até 16/07/2011. Código de controle da certidão: 2834.DED9.2F31.9BF3; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Observações RFB: Contribuinte optante pelo parcelamento da Lei nº11.941/2009."; e, "Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 5506961; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CNPJ: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 01.274.240/0001-47; DESPACHO (Certidão valida para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 228/2006 CSF de 13 de marcha de 2006. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos

Geracina

RUA 3 Nº 983 - SETOR OESTE - GOIÂNN - GO. FERME FAX: (62) 3526-3700 23526-3755 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74.115-050 site: www.cartorioteixeirahero.com.br / e-mail: tabelionalo@cartorioteixeiraneto.com.br



PRIMEIRO **TABELIONATO DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

1996_CRETARIADE PINANÇAS Agência Vila Nova

SERV. 0012

PROT

Responsável

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PERÈIRA UIARA MARIA DA COSTA CURADO

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA Escreventes

termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br. Fica ressalvado o direito de a Fazenda pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.423.376.949 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 MARÇO DE 2011 HORA: 15:15:39:8". Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade des responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta dito que se declarações prestadas neste ato. escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 351.137.0375.001-1, valor venal R\$ 14.366,65. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as qa lei e comiqo, Tabelião Substituto que a fiz June je por testemunhas Taxa Judiciaria: R\$ 25,63,

digitar, subscrevo, dou fé e assino. , Taxa Judiciaria Emolumentos R\$ 20,00, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 30,00 .

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Diretor Presidente

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

ANDRÉ TAVARES SANABIO Diretor Financeiro

GERACINA

verdade. Em testo J. Teixelra

João Teixeira Alvares Junior Tabelião Substituto

auro Crispim Advogado

OABIGO 6.746

